



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO E PATROCÍNIO DE BLOCOS PARA O CARNAVAL DE CORURIPE 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0191993/2025

O MUNICÍPIO DE CORURIPE, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 12264230/0001-47, por intermédio da Comissão de Seleção instituída conjuntamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Comunicação, na forma da Portaria Conjunta 006/2026, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 02, de 20 de janeiro de 2026, editada pela Secretaria Municipal de Comunicação e conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE BLOCOS CARNAVALESCOS VISANDO À CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA APRESENTAÇÕES DURANTE O PERÍODO DO CARNAVAL DE 2026.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a seleção e o patrocínio de propostas de blocos carnavalescos, para integrarem a programação oficial do Carnaval de Coruripe 2026, que ocorrerá no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026.

1.2. O patrocínio, conforme definido na Instrução Normativa Nº 02/2026, constitui ação de comunicação social e publicidade institucional que busca agregar valor à marca municipal, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, e estreitar relacionamento com públicos de interesse, por meio da aquisição do direito de associação da imagem da Prefeitura Municipal de Coruripe como patrocinadora de projetos culturais.

1.3. O apoio visa fomentar a diversidade cultural e a participação popular nas festividades carnavalescas do município, valorizando a identidade cultural local.

2. DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1. O Carnaval é uma das mais significativas manifestações culturais do Brasil, e em Coruripe, representa um momento de grande mobilização social e celebração da identidade local. Este edital busca fortalecer essa tradição, incentivando a participação da comunidade e garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma transparente e democrática.

2.2. A finalidade desta ação é democratizar o acesso aos recursos para a cultura, valorizar os artistas e grupos locais, e oferecer uma programação diversificada e de qualidade para os munícipes e visitantes durante o Carnaval.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever proponentes, Pessoas Físicas ou Jurídicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no município de Coruripe há pelo menos 01 (um) ano, e que sejam responsáveis por blocos carnavalescos com atuação comprovada.

3.2. Não poderão participar: (a) servidores públicos vinculados à Secretaria de Cultura de Coruripe ou à Comissão de Seleção; (b) proponentes que possuam débitos perante a Fazenda Pública Municipal; (c) pessoas que tenham sido desclassificadas em edital anterior por práticas de desrespeito aos direitos humanos ou ao meio ambiente.

3.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto.

3.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e da Instrução Normativa Nº 02/2026.

4. DAS CATEGORIAS E VALORES DO PATROCÍNIO

4.1. O patrocínio será concedido em forma de apoio financeiro, repassado em parcela única aos selecionados, distribuído conforme as seguintes categorias e valores:

Categoria	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)
Blocos Carnavalescos Categoria A	- Blocos com até 150 componentes	15	1.000,00
Blocos Carnavalescos Categoria B	- Blocos de 151 a 300 componentes	15	2.000,00
Blocos Carnavalescos Categoria C	- Blocos acima de 300 componentes	10	3.500,00
TOTAL		40	80.000,00

5. DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente entre os dias 29 de janeiro e 04 de fevereiro de 2026, das 08h00 às 14h00, na sede da Secretaria de Cultura de Coruripe.

5.2. No ato da inscrição, o proponente deverá entregar um envelope lacrado, sem rasuras, contendo a Ficha de Inscrição (Anexo I) e todos os documentos de habilitação listados abaixo, que serão conferidos com os originais.

5.3. Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

5.3.1. Para PESSOA FÍSICA:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia de documento de identidade válido com fotografia;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de residência em Coruripe, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais;



- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Comprovante de conta bancária em nome do proponente (cópia do cartão ou extrato);
- i) Declaração de não acumulação de cargos, vínculo com servidor público e idoneidade (Anexo II);
- j) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III);
- k) Portfólio do bloco, contendo currículo, histórico de apresentações, material de mídia (fotos, vídeos, links de redes sociais) e, se houver, certificados de formação artística.

5.3.2. Para PESSOA JURÍDICA:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada pelo representante legal;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais;
- f) Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- j) Comprovante de conta bancária em nome da pessoa jurídica (cópia do cartão ou extrato);
- k) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III);
- l) Contrato de exclusividade com o artista/grupo, com firma reconhecida, caso o representante legal não seja o próprio artista;
- m) Portfólio do artista ou grupo, contendo currículo, histórico de apresentações, material de mídia (fotos, vídeos, links de redes sociais) e, se houver, certificados de formação artística.

5.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor da Secretaria no ato da inscrição. Documentos emitidos pela internet com selo de autenticidade dispensam autenticação.

5.5. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará na inabilitação do proponente.



6. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A seleção será realizada por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) membros de notório saber na área cultural, designados pela Secretaria de Cultura de Coruripe.

6.2. A avaliação das propostas seguirá os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Tradição e Relevância Cultural (Histórico de atuação e contribuição para a cultura local)	0 a 10
Originalidade e Criatividade da Proposta (Concepção do desfile, tema, figurinos)	0 a 10
Capacidade de Mobilização (Estimativa de público e número de integrantes)	0 a 10
Organização e Planejamento (Clareza e viabilidade do projeto apresentado)	0 a 10
TOTAL	0 a 40

6.3. Serão desclassificados os projetos que não atenderem aos requisitos deste edital ou que apresentem informações falsas.

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1. A análise dos documentos de habilitação caberá à Comissão de Seleção, que deverá:

- proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária;
- examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências do Edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- lavrar atas circunstanciadas com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento sobre a habilitação dos proponentes.

7.2. A Comissão, no interesse da Secretaria de Cultura de Coruripe, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.3. Será inabilitado o proponente que não apresentar os documentos em conformidade com as exigências.

7.4. Após a abertura dos envelopes, a Comissão de Seleção analisará e avaliará a documentação e publicará no Diário Oficial do Município a relação dos proponentes considerados habilitados.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos relativos a este chamamento público deverão ser enviados à Comissão de Seleção a qualquer tempo, por meio eletrônico, pelo e-mail: coordenacaolicitacao@financas.coruripe.al.gov.br



8.3. Caberá ao Presidente da Comissão de Seleção responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a divulgação da resposta a todos os interessados no site oficial da Prefeitura de Coruripe.

8.4. Os interessados poderão impugnar o presente edital protocolizando seu pedido na sede da Secretaria de Cultura de Coruripe ou por meio eletrônico, a qualquer tempo.

8.5. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis. A decisão será divulgada no site oficial da Prefeitura.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão fundamentada da Comissão de Seleção.

9. DO ORDENAMENTO DOS SELECIONADOS

9.1. O ordenamento dos selecionados para a contratação se dará com base na pontuação obtida nos critérios de avaliação (Item 6.2), em ordem decrescente, dentro do número de vagas por categoria.

9.2. A contratação dos selecionados será efetivada de acordo com a grade programática do evento, considerando o perfil do bloco/grupo e as necessidades da programação do Carnaval 2026.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO

10.1. Homologado pelo Secretário(a) de Cultura de Coruripe o resultado proferido pela Comissão, os proponentes selecionados serão convocados, por escrito, para comparecer em data, hora e local indicados para a assinatura do Termo de Patrocínio.

10.2. O resultado final homologado será disponibilizado no site da Prefeitura de Coruripe e publicado no Diário Oficial do Município.

11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso, nos termos do artigo 165 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. Será cabível a interposição de recurso quanto ao julgamento da habilitação e da seleção, o qual deverá ser protocolizado no prazo de até 03 (três) dias úteis, na sede da Secretaria de Cultura de Coruripe, contados da data de divulgação oficial da decisão.

11.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4. A Comissão deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, submetendo sua decisão à ratificação pela autoridade superior competente.

11.5. A decisão do recurso será comunicada ao recorrente e publicada nos meios oficiais.

12. DO TERMO DE PATROCÍNIO

12.1. Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado Termo de Patrocínio com o proponente selecionado, observadas as condições estipuladas neste edital e na legislação aplicável.

12.2. O selecionado deverá comparecer à Secretaria de Cultura de Coruripe para a



assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo estabelecido no cronograma, sob pena de decair do direito à contratação.

12.3. A ausência de assinatura do Termo de Patrocínio por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará no imediato e automático cancelamento de sua seleção, sendo facultado à Secretaria de Cultura de Coruripe convocar o próximo classificado.

12.4. Integrará o Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, na Instrução Normativa Nº 02/2026 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o proponente ou selecionado que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos no chamamento público;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto ou a sua inexecução;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. O selecionado que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do patrocínio em caso de inexecução parcial ou total;
- c) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA RESCISÃO

14.1. O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação, além de responder o selecionado por perdas e danos.

14.3. Na hipótese de quaisquer das partes solicitar distrato amigável, esta solicitação deverá ser encaminhada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, devendo



neste período ser dado prosseguimento às obrigações já assumidas.

15. DAS CONTRAPARTIDAS E OBRIGAÇÕES

15.1. Os proponentes selecionados deverão, como contrapartida obrigatória, cumprir as seguintes obrigações:

- a) Inserir a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Coruripe em todo o material de divulgação do bloco, incluindo abadás, estandartes, cartazes e publicações em redes sociais, conforme manual de identidade visual a ser fornecido pela Secretaria;
- b) Realizar a apresentação conforme o projeto aprovado durante o período carnavalesco de 2026;
- c) Participar de reuniões de alinhamento e planejamento com a Secretaria de Cultura de Coruripe;
- d) Permitir a presença de representantes da Prefeitura durante as apresentações para fins de documentação e acompanhamento;
- e) Autorizar o uso de imagens, vídeos e registros da apresentação pela Prefeitura para fins de divulgação institucional.

15.2. Após o evento, os proponentes terão um prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar um Relatório de Execução, contendo registros fotográficos e/ou audiovisuais da apresentação realizada, como forma de comprovação dos resultados.

16. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	28/01/2026
Período de Inscrições	29/01 a 04/02/2026
Análise das Propostas	05/02 a 06/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 06/02/2026
Prazo para Recursos	Até 09/02 a 11/02/2026
Divulgação do Resultado Final	Até 12/02/2026
Assinatura de Termos de Patrocínio e Repasse	Até 13/02/2026
Período do Carnaval	14 a 17/02/2026

16.1. O cronograma acima é meramente referencial, cabendo à Prefeitura dar andamento às etapas que possam ser desenvolvidas, total ou parcialmente, quando não houver prejuízo para o interesse público.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 19.000.00 – Secretaria Municipal de Cultura;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.002.00 – Secretaria Municipal de Cultura;

PROJETO ATIVIDADE: 13.392.0003.2.133 – Gestão das Ações dos Eventos Culturais e Festividades Tradicionais;



CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
FONTE DE RECURSO: 1.500.000,00 – Recurso não vinculado de imposto;
VALOR: R\$ 3.819.453,91

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do proponente implica na aceitação integral de todos os termos deste edital e da legislação vigente, em especial a Instrução Normativa Nº 02/2026 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Os recursos para o patrocínio são oriundos do orçamento da Secretaria de Cultura de Coruripe, conforme dotação orçamentária específica.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção em conjunto com a Secretaria de Cultura de Coruripe, que poderá editar normas complementares com orientações adicionais sobre a matéria.

18.4. O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital, contrato e anexos decorrentes estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em penalidades administrativas estabelecidas pela Secretaria de Cultura de Coruripe.

18.5. As propostas e demais materiais anexos entregues para seleção não serão devolvidos.

18.6. Qualquer proponente que provocar transtorno ao Concurso, fora ou dentro da área de sua realização, ou durante a execução da apresentação cultural, será automaticamente desclassificado, sendo impedido de participar de futuros editais por até 03 (três) anos.

18.7. A relação de todos os projetos patrocinados será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Coruripe, contendo o nome do projeto, identificação do patrocinado e valor do investimento, conforme Art. 14 da Instrução Normativa Nº 02/2026.

18.8. São anexos que integram este edital:

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO E IDONEIDADE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Coruripe/AL, 27 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – CARNAVAL DE CORURIPE 2026

1. DADOS DO PROPONENTE

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

Nome Completo / Razão Social:

_____ CPF / CNPJ: _____

RG (se Pessoa Física): _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Completo: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: Coruripe UF: AL

Telefone: () _____ E-mail: _____

2. DADOS DO BLOCO CARNAVALESCO

Nome do Bloco:

Categoria Pretendida (Marque um X):

() Categoria A (Blocos com até 150 componentes) - R\$ 1.000,00 () Categoria B (Blocos de 151 a 300 componentes) - R\$ 2.000,00 () Categoria C (Blocos acima de 300 componentes) - R\$ 3.500,00

Breve Histórico do Bloco (até 500 caracteres):

3. DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento e aceito todas as regras e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, bem como na



CORURIPE

PREFEITURA

Instrução Normativa Nº 02/2026 e na Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro ainda que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, sob pena de inabilitação e demais sanções cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente / Representante Legal

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO E IDONEIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de proponente (Pessoa Física) ou representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, para os fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, sob as penas da lei:

1. Idoneidade: Que não estou cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nem fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
2. Vínculo com Servidor Público: Que não posso, em meu quadro societário (para Pessoa Jurídica) ou como proponente (para Pessoa Física), servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade com o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.
3. Acumulação de Cargos (para Pessoa Física): Que não exerço cargo, emprego ou função pública que configure acumulação ilícita de cargos, conforme o art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.



Assinatura do Proponente / Representante Legal

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Carnaval de Coruripe 2026

O(A) proponente, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente / Representante Legal



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº [NÚMERO DO CONTRATO]/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CORURIPE E A
XXXXXXXXXXXXXX, REFERENTE À
CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA
APRESENTAÇÃO DE BLOCO DE CARNAVAL EM
2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.264.230/0001-47, com sede na Praça Dr. Castro de Azevedo, nº 46, Centro, Coruripe/AL, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, por seu(sua) Secretário(a) [NOME DO SECRETÁRIO(A)], autoridade legalmente delegada pelo Prefeito Municipal de Coruripe na forma da Lei Municipal nº 1690/2025;

CONTRATADO(A): [NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [CPF/CNPJ DO PROPONENTE], com endereço em [ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE], doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente Termo de Contrato de Patrocínio, em conformidade com o resultado do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, autuado no processo administrativo nº 0191993/2025, em consonância com a Instrução Normativa Nº 02/2026 e a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o patrocínio para a apresentação do bloco carnavalesco “[NOME DO BLOCO]”, selecionado na Categoria [A, B ou C], a ser realizada durante a programação oficial do Carnaval de Coruripe 2026, entre os dias 14 e 17 de fevereiro de 2026.



1.2. Este instrumento vincula-se diretamente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e à proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de patrocínio, o valor de R\$ [VALOR DO PATROCÍNIO POR EXTENSO] ([VALOR NUMÉRICO]), referente à categoria em que foi selecionado(a).

2.2. O pagamento será efetuado em parcela única, até a data estipulada no cronograma do Edital (Item 16), mediante transferência bancária para a conta de titularidade do(a) CONTRATADO(A), informada no ato da inscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

3.1. Cumprir integralmente a proposta de apresentação do bloco, conforme aprovado pela Comissão de Seleção.

3.2. Cumprir todas as contrapartidas e obrigações estabelecidas no Item 15 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

3.3. Apresentar à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o término do evento, o Relatório de Execução, comprovando a realização da apresentação e o cumprimento das contrapartidas.

3.4. Responsabilizar-se por todos os custos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do objeto deste contrato.

3.5. Manter as condições de habilitação apresentadas para fins de contratação durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento do valor do patrocínio na forma e no prazo estabelecidos na Cláusula Segunda.

4.2. Fornecer o manual de identidade visual com a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Coruripe para aplicação nos materiais de divulgação.

4.3. Fiscalizar a execução deste contrato, por meio da Secretaria de Cultura de Coruripe.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o cumprimento de todas as obrigações, incluindo a aprovação do Relatório de Execução pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções e penalidades previstas no Item 13 do Edital e nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital e nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº **XXXXXXXXXX**, consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Coruripe.

CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo a apresentação artística ser executada diretamente pelo(a) CONTRATADO(A) e sua equipe, conforme proposta apresentada no certame, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO A ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Tendo em vista que o presente patrocínio é resultado de chamamento público com objeto padronizado e valores prefixados por categoria, não serão admitidas alterações contratuais que modifiquem qualitativa ou quantitativamente o objeto deste contrato ou seu respectivo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coruripe, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Coruripe/AL, [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME DO SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL] Secretário(a) de Finanças, Planejamento e
Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL
www.coruripe.al.gov.br



CORURIPE
PREFEITURA

Desenvolvimento Econômico (Contratante)

[NOME DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL] (Contratado(a))
Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF: